

(CP-1078)

Proc. 10.993/38

UV/RV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pelo Banco do Brasil S.A. à decisão da Terceira Câmara deste Conselho negando aprovação no inquerito administrativo instaurado contra José de Souza Chaves, funcionario do mesmo Banco, para determinar sua reintegração, com todas as vantagens legais:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de embargos não argue nulidade, não discute materia de direito, mas procura, com os mesmos argumentos já formulados e com o novo exame da prova anteriormente produzida, ilidir o julgado da Câmara, incidindo, por conseguinte, na restrição das clausulas finais do § 4 do art. 4 do regulamento anexo do dec. n. 24.884, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Smith Vasconcellos Relator.

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador G.

Publicado no Diario Oficial de:

28/9/39